



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



Proc. 658/2020
Fis. 02
Ass. _____

Memorando nº 177/SEMSAU/2020.

Da: SEMSAU.

Ao: Gabinete.

Viemos através do presente solicitar que seja efetivado decreto municipal que autorize a contratação temporária em caráter de urgência de 03 (três) enfermeiros e 03 (três) técnicos de enfermagem para compor a equipe de enfrentamento a pandemia global em âmbito municipal gerada pelo COVID-19 em conformidade com as leis municipais nº 296/2004, nº 560/2011 e nº 618/2013.

É imprescindível que esta contratação seja efetivada uma vez que o município não dispõe de recurso humano efetivo na administração para enfrentamento desta pandemia.

Devera compor o quadro da seguinte contratação de enfrentamento ao COVID-19, 03 (três) enfermeiros e 03 (três) técnicos de enfermagem.

Competira a equipe formada atuar diretamente nos casos de suspeita e confirmados de COVID-19, em visitas domiciliares nos casos suspeitos e casos positivos internados na Unidade Mista de Saúde ou outra dependência indicada pela gestão da saúde.

Considerando que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da constituição federal, do art. 15, inciso XIII, da lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da lei federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o poder público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo – lhes assegurada justa indenização;

Considerando que, por meio de portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o ministério da saúde declarou emergência em saúde pública de Importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID -19, o que exige esforço conjunto de todo o sistema único de saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas a os riscos;

Considerando que por meio do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no estado de Rondônia, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), bem como estabelecida a possibilidade de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegura a justa indenização;

Considerando a crise sanitária mundial, bem como o déficit de profissionais da saúde, especialmente dos atuantes no sistema único de saúde (SUS), para suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19;

Diante do exposto solicitamos a efetivação de decreto regulamentador que autorize a contratação temporária de 03 (três) enfermeiros e 03 (três) técnicos de enfermagem para compor equipe de enfrentamento do COVID-19 no município de Mirante da Serra. Nos termos das leis municipais vigentes nº 296/2004, nº 560/2011 e nº 618/2013 que altera a nº 296/2004.

Lei nº 560/2011 dispõe sobre os plantões extras dos colaboradores da saúde.

Lei nº 618/2013 altera a lei 296/2004 onde compete a carga horaria e rendimento do enfermeiro.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Mirante da Serra – RO, em 07 de maio de 2020.

DECRETO Nº. 2672/2020

Mirante da Serra, 07 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIANTE CONVOCAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO MEDIDA DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, inciso I, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e que as ações e serviços de saúde podem ser prestados diretamente pelo Poder Público ou por meio de terceiros;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências,

CONSIDERANDO a pandemia de coronavírus COVID-19, que foi decretado situação de calamidade no Município de Mirante da Serra, pelo Decreto 2650/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 MAIO 2020 - 14 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral - 83212917

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

07 MAIO 2020 - 14 MAIO 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

CONSIDERANDO ser necessário medidas para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, visando preservar a saúde pública dos munícipes;

CONSIDERANDO a crise sanitária mundial, bem como o déficit de profissionais da saúde, especialmente dos atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), para suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do Município prestar atendimento médico aos possíveis infectados de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, de forma excepcional, a contratação temporária de profissionais de saúde enfermeiros e técnicos de enfermagem, mediante convocação por processo seletivo simplificado, como medida de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Mirante da Serra.

§ 1º - serão contratados os seguintes profissionais:

I – 03 (três) enfermeiros;

II – 03 (três) técnicos em enfermagem.

§ 2º - Em caso de aumento da demanda, o quantitativo de profissionais requisitados, na forma do § 1º deste artigo, poderá ser ampliado;

§ 3º - Os profissionais contratados desempenharão suas atividades na Unidade Mista de Saúde ou outro local que for designado, com atendimento específico de COVID-19;

Art. 2º - As contratações temporárias de enfermeiros e técnicos de enfermagem serão realizadas nos termos da Lei Municipal 296/2004 e suas alterações, bem como pela Lei 560/2011:

§ 1º - A contratação será por prazo determinado de 03 (três) meses, podendo ser rescindido na hipótese de não haver necessidade de continuar o atendimento, por diminuição dos casos de COVID-19 a zero ou prorrogado em caso de atendimento ao interesse público.

Art. 3º - O Município publicará Convocação para Processo Seletivo Simplificado, no portal da transparência municipal, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para inscrição pelo interessados e 12 (doze) horas para apresentação da documentação pelos convocados.

Parágrafo Único – A escolha dos candidatos aprovados será por titulação, na forma definida na convocação.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 MAIO 2020 - 14 MAIO 2020
Responsável

Daniel Gomes de Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

07 MAIO 2020 - 14 MAIO 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

Art. 4º - Os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Os candidatos enfermeiros e técnicos em enfermagem, deverão possuir a formação respectiva, com a apresentação do diploma ou certificado de conclusão, com apresentação ainda do registro no COREN.

Art. 5º - Fica nomeada a Comissão para realização da convocação para processo seletivo simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

I – Cristiane Ferreira Lopse Costa – Cadastro 2241;

II – Taila Alves Ferrari – Cadastro 2480;

III – Oziel Basilio da Silva – Cadastro 2227;

IV – Ray Gomes da Silva – Cadastro 2431.

Parágrafo Único – A Comissão deverá realizar o seletivo com a maior celeridade possível, tendo em vista a necessidade dos profissionais para atendimento no Município.

Art. 6º - A contratação será temporária e não implica constituição de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 MAIO 2020 - 14 MAIO 2020
R.32007-1-1

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

07 MAIO 2020 - 14 MAIO 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



Proc. 658/20
06

MINUTA DE EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO.

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito municipal, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 03 (três) Enfermeiros e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o



658/2020
07
Proc.
FMS

presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplicado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de marcação da Ficha de Inscrição ANEXO III. Depois de efetivado o envio não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> ou <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 07 horas do 1º dia de inscrição até às 07h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro	Requisitos Obrigatórios. Diploma de Curso Superior na área a que concorre;	VENCIMENTO: R\$ 1.881,24 + Gratificação de Estimulo R\$ 1.000,00 + Insalubridade R\$



	Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	752,49. - Remuneração Inicial: R\$ 3.633,73.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.045,00 + Insalubridade R\$ 273,22. - Remuneração Inicial: R\$ 1.318,22.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	05
02	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	03
03	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				10

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO POR ANO
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo	10	01



Tempo de atuação nas seguintes especialidades: MEDICINA DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA e MEDICINA INTENSIVA	10	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30	

5.1.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- 6.1.1. Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
- 6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- 6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- 6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- 6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
- 6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

Proc. 659/20
Fls. 09
Ass.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Unidade Mista de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outra unidade hospitalar aditada para o enfrentamento do COVID – 19, sob determinação da SEMSAU

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Unidades Mista de Saúde ou em outra unidade adaptada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.



9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal de Transparência Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
05	Certidão de Nascimento ou Casamento.
06	Certidão Negava expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
07	Certificado de Reservista
08	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
09	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
10	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
11	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
13	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
14	Fotografia 3x4.
15	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
16	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
17	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
18	Título de Eleitor.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.



659/2021
11

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade Mista de Saúde ou outra unidade hospitalar sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

12.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO.	NÍVEL.	CARGA HORARIA.	VAGAS INICIAIS.
Enfermeiro	NS	40 HORAS	03
Técnico em Enfermagem	NMT	40 HORAS	03

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/	13/05/2020.
Início das Inscrições (internet).	14/05/2020.
Encerramento das Inscrições (internet).	15/05/2020.

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data que será enviada no e-mail do candidato. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil nº 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Cargo:
Endereço completo:		Sexo:
Filiação: (Pai)		Telefone:
Filiação: (Mãe)		Estado civil:
Data de Nascimento:		Naturalidade:
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:
Escolaridade:		
Diploma:		
Títulos:		
Registro do conselho de classe:		
Experiência profissional:		
Conta Bancaria.		
Agencia:	C/C:	Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

Mirante da Serra – RO, em 11 de maio de 2020.

[Handwritten signature]
Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Proc. 659/20
Fis. 13
Ass. _____



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO (A): NOME, ESTADO CIVIL, enfermeiro (a), portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliário a _____ nº _____, **BAIRRO**, CEP nº _____, **CIDADE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais nº 296/2004, nº 560/2011 e 618/2013, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

2.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 296/2004, nº 560/2011 e 618/2013, no mês subsequente a realização do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

3.2. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de cagar horaria de 40 horas o valor de R\$ 3.633,73 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), corresponde a remuneração praticada no município a função sendo:



Proc. 659/20
Fis. 15
Ass. _____

Salário Base.	R\$ 1.881,24
Gratificação de Estimulo.	R\$ 1.000,00
Insalubridade.	R\$ 752,49
TOTAL	R\$ 3.633,73

4.3. O CONTRATANTE pagará os valores referente a prestação de serviço realizado mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

5.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratado e contratante, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

6.2. Fica pactuado entre as partes que o CONTRATADO não se enquadra na portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.

6.2. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de OURO PRETO DO OESTE - RO.

7.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Mirante da Serra, em 11 de maio de 2020.

CONTRATANTE
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 - SSP/MG

CONTRATADO

Testemunhas:

1º Nome: _____

CPF nº : _____

2º Nome: _____

CPF nº : _____



Proc. 658/2016
Fig. 16
Ass. _____

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO (A): NOME, ESTADO CIVIL, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliário a _____ nº _____, **BAIRRO**, CEP nº _____, **CIDADE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço Técnico de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais nº 296/2004 e 560/2011, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

2.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 296/2004 e 560/2011, no mês subsequente a realização do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

3.2. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de cagar horaria de 40 horas o valor de R\$ 1.318,22 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), corresponde a remuneração praticada no município a função sendo:



Proc. 659/20
17
Fis.
Ass.

Salário Base.	R\$ 1.045,00
Insalubridade.	R\$ 273,22
TOTAL	R\$ 1.318,22

4.2. O CONTRATANTE pagará os valores referente aos serviços prestados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

5.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratado e contratante, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

6.2. Fica pactuado entre as partes que o CONTRATADO não se enquadra na portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.

6.2. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de OURO PRETO DO OESTE – RO.

7.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Mirante da Serra, em 08 de maio de 2020.

CONTRATANTE
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

Testemunhas:

1º Nome: _____

CPF nº : _____

2º Nome: _____

CPF nº : _____

CONTRATADO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

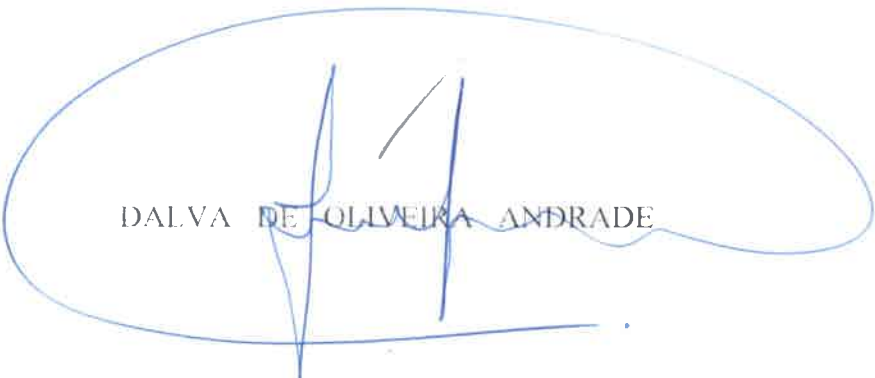
Proc. 659/20
Fm. 18
Ass. _____

DO PROTOCOLO
A SEMSAU

PROC . Nº 659/2020

SEGUE O PRESENTE PROCESSO DE Nº 659/2020 DESPESA COM SELETIVO
SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO

EM. 11/05/2020


DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 11/05/2020 11:55

Sistema CECAM

Nº Protocolo:	659-1 / 2020		Data / Hora:	11/05/2020 - 11:56	
Requerente:	SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)				
Endereço:	AV. BRASIL				
Bairro:	CENTRO				
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:	Proc. 659/20 Fis. 19 Ass.		
ISENTO	ISENTO	33.333.333/3333-33			
Assunto:	DESPEZA COM SELETIVO SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO				
Descrição:	DESPEZA COM SELETIVO SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO				
Remetente:	SEC. DE SAÚDE				
Despacho:	Segue o presente processo para análise e emissão de parecer quanto a minuta de edital e minutas de contratação de serviço.				
Destinatário:	ASSESSORIA JURIDICA				

Guia: 13913 / 2020

Usuário: wesley

Recebi os protocolos acima relacionados em: 11 / 05 / 2020 12 : 00 hrs.Robson

JURÍDICO
Proc. 659/2020
FLS. 20
Ass. [assinatura] 1763

PARECER

Aportou nesta Procuradoria os autos do Processo 659/2020, de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atender as necessidades de atendimento para os pacientes de COVID-19.

Observamos dos autos, que a Secretaria Municipal de Saúde motivou o pedido de contratação, na necessidade excepcional em razão da pandemia de COVID-19.

Juntaram dos autos o decreto 2672/2020, autorizando de forma excepcional, a contratação dos profissionais, por intermédio de processo seletivo simplificado.

Consta dos autos, fls. 6-13, minuta de edital de seletivo simplificado, sendo que em análise de tal minuta, observamos que a contratação será realizada de forma ágil, utilizando-se de meio digital, tal qual fora realizada pelo Governo do Estado de Rondônia em procedimento semelhante.

Dada a excepcional necessidade de atendimento médico para a população e considerando que o Edital permite a todos os interessados se inscrever no processo seletivo, entendemos que preenche os requisitos legais.

No que se refere a minuta de contrato juntada aos autos, fls. 14-17, entendemos que atende aos ditames legais.

Salientamos, que o processo seletivo simplificado deverá ser conduzido pela Comissão nomeada pelo art. 5º, do Decreto 2672/2020.

A Comissão realizou as publicações devidas e houve resultado válido, vez que tiveram inscrições para os cargos vagos.

O Edital de processo seletivo simplificado deverá ser publicado no site do Município, bem como na AROM, além de outros meios que entenderem suficientes para ampliar a divulgação do certame.

Encaminhamos ao Controle Interno, para análise de sua competência legal.

Mirante da Serra, 11 de maio de 2020


Elaine Lugão Alves
Procuradora - OAB/RO 4232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
PROTOCOLO
RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 11/05/2020 13:09
Sistema CECAM

Nº Protocolo:	659-1 / 2020	Data / Hora:	11/05/2020 - 13:08
Requerente:	SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)		
Endereço:	AV. BRASIL		
Bairro:	CENTRO		
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:	
ISENTO	ISENTO	33.333.333/3333-33	
Assunto:	DESPESA COM SELETIVO SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO		
Descrição:	DESPESA COM SELETIVO SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO		
Remetente:	ASSESSORIA JURIDICA		
Despacho:	SEGUE PARA ANÁLISE E PARECER DE SUA COMPETÊNCIA LEGAL.		
Destinatário:	CONTROLADORIA INTERNA		

JURÍDICO

Proc. 659/2020

FLS. 21

Ass. [Assinatura]

CRT-1761

Guia: 13929 / 2020

Usuário: [Assinatura]

Recebi os protocolos acima relacionados em: 11 / 05 / 2020 13 : 14 hrs.

Gilard Bute Cabral



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



A: SEMSAU

PROCESSO: Nº 659/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vem a esta Controladoria Geral Municipal, o presente processo encaminhado pela Procuradoria Jurídica da Administração para conhecimento da deflagração de processo seletivo simplificado para a Contratação de Profissionais na área da saúde: 03 (três) ENFERMEIRO e 03 (três) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, exclusivamente para o enfrentamento a Pandemia gerada pelo COVID-19, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra;

Nota que o processo administrativo foi devidamente autorizado, autuado, protocolado e numerado, conforme determina o caput do art. nº 38 da Lei 8.666/93, consta as fls. 02 a autorização do Prefeito Municipal para a abertura do processo seletivo;

Verifica-se que para a melhor instrução e fundamentação do processo, foram juntados aos autos cópia do: Decreto nº 2672/2020, de 7 de maio de 2020, que autoriza a contratação por prazo determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses e a Designação da comissão especial para elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Consta a Minuta do Edital de Processo Seletivo Simplificado as fls. 06 a 13 e a Minuta do Contrato as fls. 14 a 17, com o Exame Prévio e Aprovação das Minutas pela Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, conforme constata-se no documento acostado a fls. nº 20.

Orientamos a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado, a estrita observância as Instruções Normativas nº 13/2004/TCE-RO, Art. 21 e 41/2014/TCE-RO,

Assim, diante dos autos, encaminhamos o presente processo, para elaboração do Edital de Processo Seletivo Simplificado, sua publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação e no sítio eletrônico próprio e que seja atendido o Inciso II, Art. 3º da IN nº 41/2014/TCE-RO, para o prosseguimento do feito.

Mirante da Serra - RO, 12 de maio de 2020.

GILIARD LEITE CABRAL
Dir. Dep. Cont. Interno, Análise e Redação
Portaria nº 4243/2018 - Cadastro nº 1762

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 4143/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 12/05/2020 09:59

Sistema CECAM

Nº Protocolo:	659-1 / 2020		Data / Hora:	12/05/2020 - 09:58	
Requerente:	SEC. MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)				
Endereço:	AV. BRASIL				
Bairro:	CENTRO				
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:			
ISENTO	ISENTO	33.333.333/3333-33			
Assunto:	DESPESA COM SELETIVO SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO				
Descrição:	DESPESA COM SELETIVO SIMPLIFICADO TECNICO DE ENFERMAGEM E INFERMEIRO				
Remetente:	CONTROLADORIA INTERNA				
Despacho:	SENDO OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES, SOMOS FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO				
Destinatário:	SEC. DE SAÚDE				



Guia: 13966 / 2020

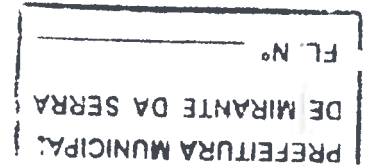
Usuário: giliard

Recebi os protocolos acima relacionados em: ____/____/____ hrs.



DECRETO Nº. 2674/2020

Mirante da Serra, 12 de maio de 2020.



ALTERA O DECRETO 2672/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 6º, do Decreto 2672/2020, para o fim de
substituir integrante da comissão para realização da convocação para processo seletivo,
nos seguintes termos:

Art. 6º -

I – Regina Maria da Silva – Cadastro 2376;

.....

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 18 MAIO 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

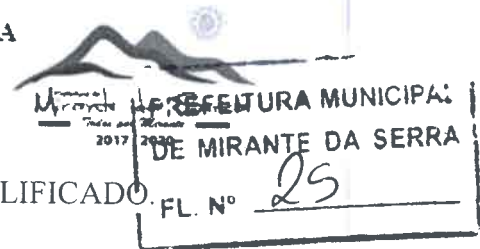
Câmara Municipal de Mirante
da Serra - RO

12 MAIO 2020 - 18 MAIO 2020

Publicado



Cleide Soledade Ferren:
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



EDITAL Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito municipal, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 03 (três) Enfermeiros e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o



Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020

Publicado


Cleide Coleva Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplicado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de marcação da Ficha de Inscrição ANEXO III. Depois de efetivado o envio não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> ou <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação, títulos, e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde as 07 horas da manhã do 1º dia de inscrição até às 10 horas da manhã do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

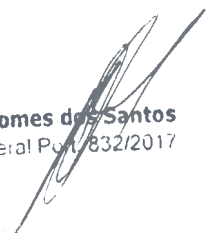
3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro	Requisitos Obrigatórios. Diploma de Curso Superior na área a que concorre;	VENCIMENTO: R\$ 1.881,24 + Gratificação de Estimulo R\$ 1.000,00 + Insalubridade R\$

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Publicado


Cleide Coleta Ferraz
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



	Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	752,49. - Remuneração Inicial: R\$ 3.633,73.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.045,00 + Insalubridade R\$ 273,22. - Remuneração Inicial: R\$ 1.318,22.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	05
02	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	03
03	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				10

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO POR ANO
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo	10	01

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Resolução nº 1781

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral P. 1781

Câmara Municipal de Mirante
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020

Publicado

Cleide Costa F. 1781
Secretaria Mun. de Govern.
Portaria n. 3652/2017



Tempo de atuação nas seguintes especialidades: MEDICINA DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA e MEDICINA INTENSIVA	10	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30	

5.1.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- 6.1.1. Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
- 6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- 6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- 6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- 6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
- 6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Unidade Mista de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outra unidade hospitalar aditada para o enfrentamento do COVID - 19, sob determinação da SEMSAU

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Unidades Mista de Saúde ou em outra unidade adaptada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020

Publicado


Cleide C. Silva
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3892/2017



9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal de Transparência Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

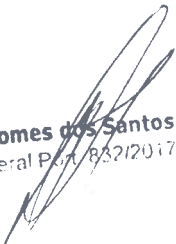
DOCUMENTOS

01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
05	Certidão de Nascimento ou Casamento.
06	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
07	Certificado de Reservista
08	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
09	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
10	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
11	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
13	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
14	Fotografia 3x4.
15	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
16	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
17	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
18	Título de Eleitor.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Câmara Municipal de Mirante
DA SERRA - RO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020

Publicado


Cleide Costa Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade Mista de Saúde ou outra unidade hospitalar sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

12.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrava, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO.	NÍVEL.	CARGA HORARIA.	VAGAS INICIAIS.
Enfermeiro	NS	40 HORAS	03
Técnico em Enfermagem	NMT	40 HORAS	03

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
RESERVADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Publicado


Cleide Correa de Almeida
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



2017 2020
31

EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/	13/05/2020.
Início das Inscrições (internet).	13/05/2020.
Encerramento das Inscrições (internet).	15/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	18/05/2020.

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data que será enviada no e-mail do candidato. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil nº 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra - RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Cargo:
Endereço completo:		Sexo:
Filiação: (Pai)		Telefone:
Filiação: (Mãe)		Estado civil:
Data de Nascimento:		Naturalidade:
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:
Escolaridade:		
Diploma:		
Títulos:		
Registro do conselho de classe:		
Experiência profissional:		
Conta Bancaria.		
Agencia:	C/C:	Banco:

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral 834 8330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020

Publicado


Cleide Santa Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

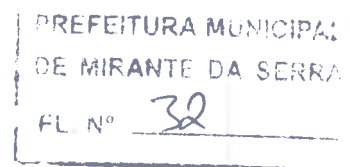


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

Mirante da Serra – RO, em 12 de maio de 2020.



Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

12 MAIO 2020 - 19 MAIO 2020

Publicado


Cleide Cleide
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
FL. N° 33

EDITAL N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- Terça, 12 Maio 2020 16:15
- Publicado por CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS M1809



EDITAL N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO

Favor apos baixar a ficha de inscrição preencher e enviar ficha e documentos referente a comprovação do
título para o email: seletivosimplificado.mirante@gmail.com

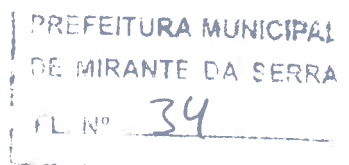
Telefones para contatos: (69) 3463 2045

Publicado Em ADMINISTRAÇÃO

Documentos Anexados

- Edital_002-2020_Seletivo_Simplificado._1.pdf Enviado: Terça, 12 Maio 2020 16:26
- FICHA_DE_INSCRICAO..pdf Enviado: Terça, 12 Maio 2020 16:30

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra © Todos os direitos reservados. Designer by: DATAFull Tecnologia.

**PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**RUA DOM PEDRO I, 2389 - CENTRO, MIRANTE DA SERRA / RO - 76.926-000
CNPJ: 63.787.071/0001-04**DETALHES - PROCESSO SELETIVO****Entidade:** PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**CNPJ:** 63.787.071/0001-04**TÍTULO:** EDITAL 002/2020/SEMSAU

Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 03 (três) Enfermeiros e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19

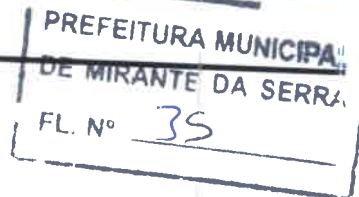
Publicado em: 12/05/2020 às 16:17:15, **por:** LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA - 1997**Documentos Anexados**

Nº	Título	Anexado em
2º	FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III	Anexado em 12/05/2020 às 16:41:17 por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA - 1997
1º	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 002/2020	Anexado em 12/05/2020 às 16:41:17 por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA - 1997

Documento Gerado pelo Portal da Transparência. Em 13 de maio de 2020 às 10:26:37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020



EDITAL N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

TOR NA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019. Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde. Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito municipal, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento. Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 03 (três) Enfermeiros e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020, ou seja:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de marcação da Ficha de Inscrição ANEXO III. Depois de efetivado o envio não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo nat PDF, outro formato de arquivo será desclassificado

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> ou <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação, títulos, e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde as 07 horas da manhã do 1º dia de inscrição até às 10 horas da manhã do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro	Requisitos Obrigatórios: Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente; Requisito Desejável: Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.881,24 + Gratificação de Estímulo R\$ 1.000,00 + Insalubridade R\$ 752,49. - Remuneração Inicial: R\$ 3.633,73.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS

Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável: Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 1.318,22 Remuneração Inicial: R\$ 1.318,22

FL. Nº 36

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	05
02	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	03
03	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ÁREA DE ATUAÇÃO			QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO POR ANO
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo			10	01
Tempo de atuação nas seguintes especialidades: MEDICINA DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA e MEDICINA INTENSIVA			10	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20	30
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				30

5.1.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- 6.1.1. Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
 - 6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
 - 6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - 6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
 - 6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
 - 6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
 - 6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
 - 6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
 - 6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

- 8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Unidade Mista de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outra unidade hospitalar aditada para o enfrentamento do COVID - 19, sob determinação da SEMSAU.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Unidades Mista de Saúde ou em outra unidade adaptada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
- 9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal de Transparência Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
05	Certidão de Nascimento ou Casamento.
06	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
07	Certificado de Reservista

08	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
09	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
10	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
11	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
13	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
14	Fotografia 3x4.
15	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
16	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
17	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
18	Título de Eleitor.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA
FL. Nº 37

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade Mista de Saúde ou outra unidade hospitalar sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

12.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrava, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos - Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORARIA	VAGAS INICIAIS
Enfermeiro	NS	40 HORAS	03
Técnico em Enfermagem	NMT	40 HORAS	03

NEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/	
Início das Inscrições (internet).	13/05/2020.
Encerramento das Inscrições (internet).	13/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	15/05/2020.
	18/05/2020.

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data que será enviada no e-mail do candidato. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil nº 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

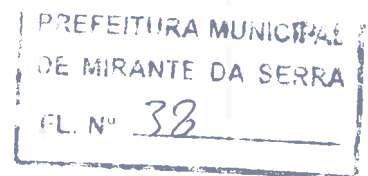
Nome:		Cargo:	
Endereço completo:		Sexo:	
Filiação (Pai):		Telefone:	
Filiação (Mãe):		Estado civil:	
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:	
Escolaridade:			

Diploma:
Títulos:
Registro do conselho de classe:
Experiência profissional:
Cont: Bancária
Agência: C/C. Banco

Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).
Mirante da Serra – RO, em 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:03D97C12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2020. Edição 2710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA
FL. Nº 39



Recibo de Envio de Edital 2/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2014/TCE-RO.

Dados da remessa

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Município	Mirante da Serra
CPNJ	63.787.071/0001-04
Ordenador	ADINALDO DE ANDRADE
CPF	084.953.512-34
Número do Edital	2/2020
Tipo de Certame	Processo Seletivo Simplificado

Responsáveis pelo Edital

CPF	Nome
946.815.622-20	TAILA ALVES FERRARI
047.434.219-00	OZIEL BASILIO DA SILVA
028.637.482-03	RAY GOMES DA SILVA
038.283.504-29	REGINA MARIA DA SILVA

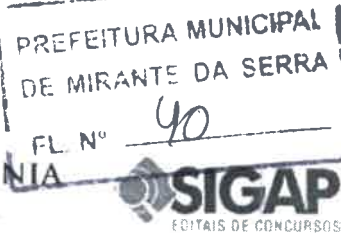
Dados do Envio do Edital ao TCE-RO

Código de Controle	637250417690555072
Data e Hora da transmissão	14/05/2020 08:29:29
Responsável pelo envio	VALTER MARCELINO DA ROCHA

Recibo emitido em: 14/05/2020 08:29:52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE



Extrato do Edital 2/2020

Dados do Edital

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Município	Mirante da Serra
CPNJ	63.787.071/0001-04
Ordenador	ADINALDO DE ANDRADE
CPF do Ordenador	084.953.512-34
Número do Edital	2/2020
Tipo de Certame	Processo Seletivo Simplificado
Empresa Organizadora	MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
Prazo de validade do certame (meses)	3
Total de vagas	6
Total de cargos	2
Finalidade	Ampliação imediata da cobertura assistencial a população em decorrência da pandemia provocada pelo COVID - 19 (novo coronavírus)

Provas

Tipo	Data da realização da Prova
Prova de Títulos	18/05/2020

Dados de Publicidade

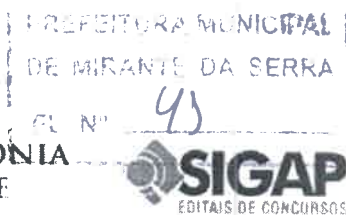
Imprensa Oficial (Informar o edital de publicação)	002/2020 - TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO	
Data de publicação na imprensa oficial	13/05/2020 00:00:00	
Tipo de Publicidade	Data da Publicidade	Publicado em
Jornal de Grande Circulação	13/05/2020	correio popular
Internet	13/05/2020	www.diariomunicipal.com.br/arom
Internet	13/05/2020	http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/

Responsáveis pelo Edital

CPF	Nome
946.815.622-20	TAILA ALVES FERRARI
047.434.219-00	OZIEL BASILIO DA SILVA
028.637.482-03	RAY GOMES DA SILVA
038.283.504-29	REGINA MARIA DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE



Arquivos Enviados

Tipo do Arquivo	Nome do Arquivo
Jornal de Grande Circulação	Edital2234_20200514075705_publicação correio popular.pdf
Edital na íntegra	Edital2234_20200514075824_Edital Seletivo.pdf
Cópia da lei que regulamentou o artigo 37	Edital2234_20200514080023_DECRETO Nº 2674-2020 ALTERA DECRETO 2672-2020.pdf
Justificativa quanto à necessidade temporária	Edital2234_20200514080145_Solicitação de formalização de decreto - Cópia.pdf
Cópia de publicação do resumo do edital	Edital2234_20200514080724_RESUMO PORTAL TRANSPARENCIA PREF. MUN. DE M. DA SERRA - .pdf
Internet	Edital2234_20200514081549_EDITAL Nº 002_2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO WALTER.pdf
Arquivo de Imprensa Oficial	Edital2234_20200514082915_Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.pdf

Dados do Envio do Edital ao TCE-RO

Código de Controle	637250417690555072
Data e Hora da transmissão	14/05/2020 08:29:29
Responsável pelo envio	VALTER MARCELINO DA ROCHA

Relatório emitido em: 14/05/2020 08:29:43



ERRATA Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Encerramento das Inscrições (internet).	15/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	18/05/2020.

LEIA-SE:

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Encerramento das Inscrições (internet).	18/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	19/05/2020.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

Ermes Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
15 MAIO 2020 22 MAIO 2020
Responsável



Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

15 MAIO 2020 - 22 MAIO 2020

Publicado



Cleide Costa Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n.º 3634/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA
FL. Nº 43

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA 001/2020/SEMSAU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com , no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Encerramento das Inscrições (internet).	15/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	18/05/2020.

LEIA-SE:

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com , no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Encerramento das Inscrições (internet).	18/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	19/05/2020.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Port. 3.910/2017

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira Silva

Código Identificador:B91FD0DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2020. Edição 2713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

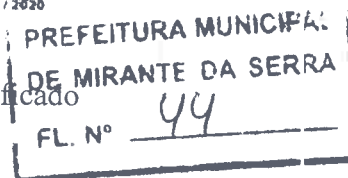


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Da: SEMSAU.

Para: Comissão para Realização da Convocação para Processo Seletivo Simplificado



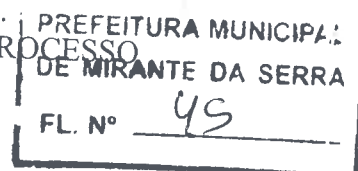
Segue o presente processo nº 659/2020 – DESPESA COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para conhecimento da comissão e providencias quanto ao processo seletivo simplificado.

Mirante da Serra – RO, 19 de maio de 2020.

Ermes Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO.

ATA nº 001/COMISSÃO/2020.



Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, as dez horas da manhã, reuniram-se na sala da administração da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão para Realização da Convocação para Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 2672 e Alteração nº 2674.

A reunião teve início com a leitura do EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após a leitura do edital os membros da comissão efetivaram a impressão das inscrições no correio eletrônico do seletivo, que estava disponível para encaminhamento das fichas de inscrição e documentos comprobatórios referentes à os quadros dos itens 4.1. – Requisitos e 5.1. – Títulos e Experiência Profissional.

Foram impressos todos encaminhamentos eletrônicos recebidos entre as sete horas do dia 13 de maio de 2020 e dez horas do dia 18 de maio 2020. Cabe ressaltar que o item 2.6. Do EDITAL 002/2020/SEMSAU dispõe “O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado”, diante disso arquivos comprobatórios que foram encaminhados eletronicamente em formato diferente de PDF, foram desclassificados.

A comissão realizou a pontuação das inscrições de acordo com o item 5.1 do edital, após pontuar, efetivou a classificação em formato de tabela, a comissão identificou que em diversas inscrições os candidatos informaram na ficha de inscrição tempo de serviço, mas, não encaminharam nenhum documento que comprovasse, assim não pontuando no tempo de experiência.

Após a impressão das inscrições que atenderam o item 2.6. Do EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU, a comissão realizou a verificação dos documentos comprobatórios dos requisitos, onde foi confirmado que alguns inscritos não encaminharam eletronicamente o diploma de bacharelado em enfermagem ou carteira do conselho da função para a vaga Nível Superior - NS, como também algumas inscrições para o cargo Nível Médio Técnico - NMT não foram encaminhados Diploma, certificado ou outro documento equivalente para comprovação da qualificação, esses candidatos foram desclassificados.

Informamos a quem possa interessar que o número de inscritos foi superior ao previsto, diante desta situação a comissão não conseguiu concluir a verificação e classificação somente no dia 18 de maio 2020, assim estendeu suas atividades até a presente data.

Segue quadro de classificação dos cargos NS e NMT:

Classificação Enfermeiro:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	12
02	HARADYANE CORNACCHIA	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

FL. Nº 46

03	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	06
04	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	05
05	JHONE INACIO DA SILVEIRA	05
06	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	04
07	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	03
08	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	03
09	MARCELA ARAUJO AMORIM	03
10	JESSICA CASSIA LIMA	03
11	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	03
12	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	02
13	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	02
14	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	02
15	NAYARA LUCIA DE LIMA	02
16	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	02
17	DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	02
18	TAINA DA SILVA BATISTA	02
19	LORRAYNE SILVA SANTOS	02
20	BENHUR VITOR BENDER DE SOUZA	01
21	GABRIELA THALIA REIS PORTES	01
22	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	Apto.
23	REGIANE BATISTA	Apto.
24	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	Apto.
25	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES	Apto.
26	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	Apto.
27	JAKELINE SERRA LIMA	Apto.
28	ANDREIA DOS REIS	Apto.
29	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	Apto.
30	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Apto.
31	JOSILEIA CARVALHO SANGI	Apto.
32	NAYARA MATOS DA SILVA	Apto.
33	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Apto.
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	Apto.
35	VANESSA RAMOS SILVA	Apto.
36	FERNANDA SILVA RIBEIRO	Apto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

37	LOYANA ZOÉ GOEDERT DE MOURA	Apto.º
38	JEFERSON COELHO RAMOS	Apto.
39	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	Apto.
40	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	Apto.
41	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	Apto.
42	ALEXANDER MARDEGAN	Apto.
43	BEATRIS DA SILVA SANTOS	Apto.

Classificação Técnico de Enfermagem:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	ADRIANA FERREIRA MARTINS	Apto.
02	IONE APARECIDA NUNES	Apto.
03	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	Apto.
04	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	Apto.
05	ANGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS	Apto.
06	FABIANA BATISTA DE MOURA	Apto.
07	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	Apto.

A Comissão para Realização da Convocação para Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas competências em observância direta ao constante nos itens do EDITAL N° 002/2020/SEMSAU, desclassificou as seguintes inscrições previas:

CYNTIA DA SILVA ALVARES	Inapto.
JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	Inapto.
PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	Inapto.
RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS DE OLIVEIRA	Inapto.
ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	Inapto.
SILMAR SILVA DOS ANJOS	Inapto.
LORRAYNE PEREIRA DA SILVA NOVAIS	Inapto.
ROSANE FRANKLIN	Inapto.
VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	Inapto.
MARCO SILVA GUIMARÃES JUNIOR	Inapto.
CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	Inapto.
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	Inapto.

Diante do exposto e relatado a comissão entende ter atendido o solicitado através do Decreto Municipal n° 2672 e Alteração n° 2674, a qual competia a esta comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FL. Nº

48

realização do processo seletivo simplificado, para contratação de três enfermeiros e três técnicos de enfermagem.

Segue em anexo espelho do correio eletrônico do seletivo, documentos encaminhados eletronicamente para o Gmail oficial, publicação da classificação nos canais citados no edital.

Mirante da Serra – RO, em 19 de maio de 2020.



TAILA ALVES FERRARI.



OZIEL BASILIO DA SILVA.



RAY GOMES DA SILVA.



REGINA MARIA DA SILVA.